

MATÕES	NORTE / MA
PROJ. 280.800	2025
FLS. 106	
RUB. 106	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical **Samyra Show**, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da cidade de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical **Samyra Show**, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da cidade de Matões do Norte/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A contratação do show artístico com a cantora **Samyra Show**, artista de projeção nacional e amplamente reconhecido pelo público e pela crítica especializada, justifica-se pela importância cultural e simbólica do aniversário da cidade de **Matões do Norte/MA**. Trata-se de uma data tradicional no calendário municipal, que celebra a história, o desenvolvimento e a identidade do povo nortematoense. Nesse contexto, oferecer uma programação festiva de qualidade é uma forma de valorizar a cultura local, promover o bem-estar da população e fortalecer os laços comunitários.

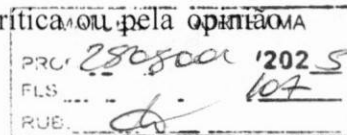
2.2.2 Além do seu caráter comemorativo, o evento possui relevante impacto social e econômico. A presença de um artista renomado, como **Samyra Show**, tem grande potencial de atrair um público expressivo, não apenas da cidade, mas também de municípios vizinhos, o que contribui diretamente para o aquecimento do comércio local, o fortalecimento do setor de serviços e a geração de renda temporária para diversos segmentos. A movimentação turística e econômica gerada pelo evento configura-se como um importante retorno indireto ao município.

2.2.3 A contratação também atende ao princípio da eficiência na gestão pública, pois viabiliza a realização de um evento de grande porte com reconhecimento regional, reforçando a imagem do município como promotor de cultura e lazer. Dessa forma, a inclusão do show de **Samyra Show** na programação da festa de aniversário representa uma ação estratégica e justificada, alinhada aos interesses públicos, às expectativas da população e às diretrizes de valorização da cultura e do desenvolvimento local.

Da forma de contratação:



2.4 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



2.5 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.6 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.7 O artista Heitor Costa é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1a Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.917.407/0001-10, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Contratação de Samyra Show não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Matões do Norte/MA	R\$ 110.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista SAMYRA SHOW, será realizado no Centro da Cidade de Matões do Norte/MA, no dia 08 de novembro de 2025, com duração mínima de 01h:40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 392 0008

PROJ. ATIVIDADE: 2.029 Manut. das Atividades/Festividades Culturais

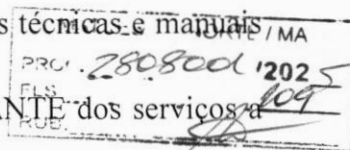
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;



- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus em pregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeitos as disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia / MA
defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:

- a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
3.4) Não mantiver a proposta;
3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

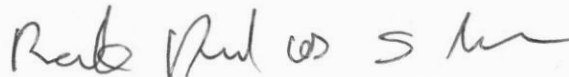
11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matões do Norte (MA), em 09 de setembro de 2025.



Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de Compras